

TABELA SALARIAL – 2022/2023

Municípios representados: Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Araruama, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Casemiro de Abreu e Rio das Ostras

Ramo de Transportes de Carga e Construção Civil

Seca, Líquida, Derivados e Transportadoras

(a partir de 1º de novembro de 2022, índice de 3%)

FUNÇÃO	PISO
Motorista de Bi-Trem	R\$ 2.609,34
Motorista de Carreta	R\$ 2.422,14
Motorista de Munk / Betoneira / Op. Máq. E Tratores	R\$ 2.195,73
Motorista Operacional de Guincho (acima de 10.000KG)	R\$ 2.154,00
Motorista Operacional de Guincho (abaixo de 10.000KG)	R\$ 1.965,54
Motorista de Caminhão / Compactador	R\$ 1.837,80
Motorista de Truck	R\$ 1.992,32
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.720,17
Socorrista Mecânico	R\$ 1.597,47
Motorista de Utilitário (Até 2 toneladas)	R\$ 1.597,47
Conferente de Cargas	R\$ 1.663,24
Ajudante de Caminhão	R\$ 1.465,42
Auxiliar de Expedição	R\$ 1.465,42
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.597,47
Faxineiro, Copeiro, Contínuo e Vigia	R\$ 1.465,42

ABONO PECUNIÁRIO - As Empresas pagarão, a título de ABONO, a todos os empregados vinculados à categoria representada acima, a importância de R\$ 1.246,34 (Um Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), com parcelamento em até 04 (quatro) vezes. O parcelamento se dará da seguinte forma: **1º parcela em Setembro/2022**, paga em Setembro/22, a **2º parcela em Outubro/2022**, paga em Outubro/22, a **3ª parcela em Março/2023**, pagos em **Março/2023** e a **4ª parcela em Abril/2023**, paga em Abril/2023.

Para fazer jus ao Abono Pecuniário está condicionada a assiduidade, ou seja, aqueles que tiverem até 06 (Seis) faltas injustificadas, terão a parcela integral. A partir da 07 (Sétima) falta vai sendo deduzido o valor da parcela do Abono conforme CCT 2022.

HORAS-EXTRAS - A Empresa deverá quitar a Primeira hora-extra diária, não podendo haver a compensação da mesma.

ALIMENTAÇÃO

Almoço	R\$ 26,00
Jantar	R\$ 26,00
Pernoite	R\$ 52,00

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NEGOCIAL - Conforme Ata da Assembléia Geral, valor descontado nos meses de Junho/22, Setembro/22, Novembro/22 e Fevereiro/23 no percentual de 3% (Três por cento) do piso da categoria e deverá ser repassado ao Sindlagos no décimo dia do mês subsequente ao do desconto.

ESCLARECIMENTO – As categorias contempladas, que recebem piso salarial acima do valor desta tabela salarial, receberão o percentual de reajuste no salário de 7%.

O reajuste geral para o ano de 2021 será retroativo a 1º de Maio de 2022, tendo um prazo para empresa de efetuar o pagamento das diferenças salariais até o mês de setembro/2022.